

viar às empresas singulares ou colectivas que trabalhem no referido distrito um impresso com espaços em branco onde aquelas deverão registar o nome das suas firmas, a espécie de comércio ou de indústria a que se dedicam e os nomes dos empregados de escritório que empregam, com a indicação das respectivas categorias, ordenados e descontos.

## IV

O não cumprimento deste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

## V

Este despacho entra em vigor quinze dias depois da chegada do primeiro vapor.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 26 de Outubro de 1939.—O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Serviço da Intendência Geral do Orçamento

Para conhecimento de todos os serviços, de harmonia com o disposto no § 1.º do artigo 8.º do decreto-lei n.º 29:724, de 28 de Junho de 1939, e por força do preceituado no artigo 27.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, se publicam os seguintes parecer desta Direcção Geral e despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças que recaíram sobre uma consulta apresentada pela Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas acerca da classificação de despesas no projecto do seu orçamento para 1940:

#### Consulta:

Qual a classificação que se deverá atribuir a cada uma das seguintes despesas?

A) As resultantes da substituição de material de via férrea, como *rails* e outro material.

B) As derivadas de, aproveitando madeiras das matas do Estado e a mão de obra de jornaleiros do serviço, se mandar manufacturar artigos indispensáveis, como uma ou outra secretária para uma casa de administração ou de guarda, mesas para várias aplicações, armários ou estrados, cabos para sachos, pás, etc.

C) As de repovoamento piscícola (conservação e verificação da fauna piscícola e de valorização dos rios).

D) As de telefones privativos da Direcção Geral (instalação e conservação de telefones que não pertenciam à rede pública).

#### Parecer:

A) Devem classificar-se em «Despesas de conservação e aproveitamento do material», sob o n.º 1) «De imóveis», e na rubrica «Caminhos de ferro» os encargos contraídos pela Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas com beneficiações, reparações e aproveitamento do seu material ferroviário, como *rails*, travessas, porcas, etc.

B) Se se tratar do aproveitamento ocasional de aptidões profissionais de algum pessoal assalariado com carácter permanente, cuja fêria é satisfeita

pela correspondente verba do orçamento, nada há que alterar na classificação da despesa.

Se se tratar porém do assalariamento eventual de pessoal para a construção de objectos destinados aos serviços da Direcção Geral aproveitando as madeiras das matas, podem ser consideradas tais construções como aquisições para os mesmos serviços, e nestes termos classificar-se-á a despesa com a respectiva mão de obra no artigo . . . «Aquisições de utilização permanente» e n.º . . . «Móveis».

C) Os repovoamentos piscícolas não são mais do que despesas atinentes à conservação e aproveitamento de um dos valores importantes de um curso de água, e, considerando o rio como um imóvel *sui generis*, deverão aqueles encargos considerar-se como «Despesas de conservação e aproveitamento do material», sob o n.º . . . «Imóveis», e constituindo uma alínea própria: «Repovoamentos piscícolas».

D) As despesas com a instalação de linhas telefónicas privativas deverão descrever-se na classe de material, sob o artigo . . . «Construções e obras novas», o n.º . . . «Outras construções e obras novas» e a alínea «Instalação de linhas telefónicas privativas». Os encargos resultantes da conservação dessas linhas deverão subordinar-se ao artigo . . . «Conservação e aproveitamento do material», ao n.º 1) «De imóveis» e a uma nova alínea: «Conservação de linhas telefónicas privativas».

As despesas com a aquisição e instalação de aparelhos telefónicos, bem como as das respectivas reparações, descrever-se-ão no artigo . . . «Despesas de comunicações» e no n.º . . . «Telefones».

Despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças: «Concordo. — 21 de Outubro de 1939. — *Vaz Serra*».

Direcção Geral da Contabilidade Pública (Serviço da Intendência Geral do Orçamento), 23 de Outubro de 1939. — O Director Geral, *António Malheiro*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça, o Governo do Reich notificou ao Departamento Político Federal, Divisão dos Negócios Estrangeiros, de Berna, que a adesão da Alemanha à Convenção Postal Universal, assinada no Cairo a 20 de Março de 1934, bem como aos acordos referentes a encomendas postais e anexos relativos, implica também a do Protectorado da Boémia e Morávia, que terá direito, de futuro, a uma cota parte distinta nas taxas.

Lisboa, 24 de Outubro de 1939. — Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Júnior*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Secretaria Geral

#### Portaria n.º 9:360

Tendo a experiência demonstrado a necessidade de assegurar às visitadoras escolares uma formação que lhes permita cumprir com inteira eficiência a sua delicada missão social e educativa;

Considerando os próprios objectivos da Obra das Mães pela Educação Nacional, destinada a «estimular a acção educativa da família e a assegurar a cooperação entre esta e a escola, nos termos da Constituição» (artigo 1.º do estatuto, aprovado pelo decreto n.º 26:893), o que a torna naturalmente indicada para colaborar na selecção daquelas funcionárias e de outras que desempenhem idêntica ou semelhante função:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, o seguinte:

1.º É autorizada a Obra das Mães pela Educação Nacional a instituir em Coimbra, Lisboa e Pôrto o curso de visitadoras escolares, com a duração de três meses, abrangendo as disciplinas de educação moral e cívica e moral profissional, noções gerais de educação, higiene geral e higiene escolar, enfermagem e elementos de legislação sanitária e formação técnica, e bem assim a estabelecer as condições gerais de matrícula;

2.º Ao aproveitamento corresponderá um diploma, mediante aprovação em exame final por um júri único, que será constituído pelo inspector do ensino particular, a directora técnica da Obra das Mães pela Educação Nacional e um dos médicos inspectores da Direcção Geral da Saúde Escolar, sob a presidência do primeiro;

3.º Serão requisitos de admissão à matrícula a maioridade, irrepreensível conduta moral, modéstia, compostura exterior, suficiente robustez física e aprovação em um exame constituído por provas de aritmética, de redacção e de aptidão para o trabalho social e para a orientação moral, e constituirão motivo de preferência a viuvez com encargos de família, o estado de solteira com encargos de família ou desamparo, melhores habilitações literárias afins, posse de um curso de informação ou aperfeiçoamento instituído pela Obra das Mães pela Educação Nacional;

4.º Salvo despacho ministerial em contrário, não serão renovados os actuais contratos de visitadoras escolares em relação às serventúrias que não requeiram a inscrição no respectivo curso, a êles não sejam admitidas ou não obtenham aproveitamento;

5.º No ano lectivo de 1939-1940 adoptar-se-ão os programas que fazem parte integrante desta portaria, devendo ser adaptados, no seu desenvolvimento, ao período de duração do curso e, na sua essência, ao espírito que informa a estrutura política, moral e social do Estado Novo.

Ministério da Educação Nacional, 30 de Outubro de 1939. — O Ministro da Educação Nacional, *António Faria Carneiro Pacheco*.

## Programa do curso de visitadoras escolares

### Educação moral e cívica e moral profissional

A moral; objectivo, utilidade do seu estudo; a moral cristã.

#### Noções de moral geral

O dever ou lei moral; sua noção. Caracteres da moral. A lei eterna. Decálogo. Consciência; os actos humanos e factores que influem na sua moralidade. A liberdade: suas diferentes espécies e graus. Responsabilidade moral. Sanções: a sanção moral.

#### Noções de moral especial

##### A) Moral individual:

###### a) Deveres do homem para com Deus:

- 1) Culto interno;
- 2) Culto externo.

##### b) Deveres do homem para consigo próprio:

- 1) Para com a alma;
- 2) Para com o corpo.

##### c) Deveres do homem para com o próximo:

- 1) Deveres de caridade (sua necessidade prática);
- 2) Deveres de justiça (para com o corpo — condenação do homicídio, do duelo e do abôrto; para com a alma; para com os bens).

Os mandamentos da lei de Deus e estas três espécies de deveres.

##### B) Moral social:

Noções da «sociedade»; classificação das sociedades.

a) *A vida doméstica*: família, matrimónio, fins; propriedades; o problema da restituição da natalidade e do divórcio. O espírito da família. Deveres recíprocos dos seus membros.

b) *A vida social*: ideia da organização da sociedade; solidariedade. Deveres da vida social.

c) *A vida nacional*: deveres e direitos dos cidadãos. Conhecimento sumário da Constituição Política da República Portuguesa. A organização corporativa.

##### C) Moral profissional:

a) Noção da moral profissional.

b) Necessidade da formação moral dos que trabalham em obras sociais:

- 1) Respeito pela própria pessoa e saúde;
- 2) Cuidados para com a pessoa dos outros;
- 3) Deveres para com a vida do seu comêço ao têrmo;
- 4) Responsabilidade moral.

c) A moral social na Constituição Portuguesa.

d) Segrêdo profissional.

##### D) Deveres dos trabalhadores sociais na prática profissional:

a) Deveres para com os cidadãos.

b) Deveres para com o Estado.

c) Relações sociais internacionais; sua utilidade; o serviço social e o bem comum.

d) Beleza do papel moral do trabalhador social.

#### Noções gerais de educação

##### A) Desenvolvimento físico da criança:

Divisão do crescimento em períodos (1.º, infância; 2.º, infância — idade pre-escolar; 3.º, infância — idade escolar e pre-puberdade; 4.º, puberdade; 5.º, adolescência). Características físicas e desenvolvimento psíquico das crianças nos mesmos períodos.

##### B) Valor pedagógico dos jogos:

Brincadeiras permitidas e brincadeiras reprováveis.

##### C) Ligeiro esboço de história da educação.

##### D) A educação:

Necessidade da firmeza da autoridade do educador.

*Qualidades requeridas nos educadores*: formação intelectual; espírito de observação, prudência, bom senso.

A mãe, educadora inicial — a colaboração dos irmãos — os mestres.

Parte que respeita à criança na sua própria educação.

O filho único: perigos que daí resultam para a sua educação. Condenação do mimo exagerado.

*O sentimento moral.*

*As faculdades afectivas.*

*Orientação do sentimento.*

*A consciência infantil.*

*A educação da vontade.*

*A educação física racional.*

Como devem combater-se na criança: o medo, a cólera, a preguiça, a mentira, a guloseima, o capricho, a desobediência, o orgulho, a vaidade, a crueldade, as maldades, a inveja, o egoísmo, etc.

Vantagens da sugestão e perigos da sugestibilidade.  
Perigos das ameaças e promessas feitas aos pequeninos.

Diferença entre correcção e castigos — sua necessidade. Escolha das sanções que devem usar-se.

O perigo das companhias — sua escolha.

Como orientar as simpatias e combater as antipatias das crianças.

Como responder às perguntas que a imaginação infantil sugere.

*E) Papel da criança dentro da família.*

*F) Deveres dos filhos para com os pais:*

- a) Amor;
- b) Respeito;
- c) Obediência;
- d) Assistência.

Os irmãos mais velhos e os mais novos; vantagens para aqueles de auxiliar estes.

Influência dos pequenos nos maiores.

A intervenção da mãe nas relações entre irmãos.

As preferências dos pais: causa de discórdia entre irmãos.

As crianças e os criados.

1.º Condenação do excesso de trabalho infantil e da exibição dos méritos ou graça das crianças.

2.º O que é lógico pedir-se ao esforço de uma criança.

*G) Observação psicológica da criança:*

- a) A criança normal.
- b) A criança anormal; imbecis, idiotas, atrasados mentais, etc.
- c) A criança delinquente.

## Higiene

*A) Higiene geral:*

- 1) Necessidade do estudo da higiene e sua utilidade.
- 2) Noções muito gerais sobre o ar, a água, a luz e o solo.

a) *Higiene da habitação:* a casa higiénica; condições gerais a que deve obedecer.

b) *Higiene pessoal:* necessidade do asseio. Banhos (respiração cutânea e outras funções da pele). Cuidados especiais a ter com os pés, as mãos, os olhos, ouvidos, garganta, dentes e cabelo.

c) *Higiene do trabalho:* repouso necessário, sono, vida activa, exercícios físicos.

d) *Higiene do vestuário:* necessidade do vestuário. Diferentes modalidades do vestuário segundo as estações, o clima, o sexo e a idade. Vestuário e calçado racional: como e porque se devem manter limpos.

e) *Noções sobre higiene alimentar:* referências especiais aos principais alimentos (leite, carne, bebidas, etc.).

*Ementas racionais:* noções sobre a necessidade de variar as rações alimentares, conforme as necessidades fisiológicas ou terapêuticas dos indivíduos.

*B) Higiene escolar — Definição.*

- 1) Higiene do aluno.
- 2) Higiene da escola.

*a) Higiene do aluno:*

Higiene escolar nos vários tipos de escola (maternal, infantil, elementar, complementar, técnica).

Higiene da alimentação (cantinas, refeições escolares).

O ar e a água (balneários, piscinas); o movimento, exercícios físicos, campos de jogos; o vestuário.

Doenças escolares (deformações ósseas, miopia, etc.), e doenças infecciosas na escola.

Papel da visitadora. Vantagens das fichas e cadernos sanitários individuais.

b) *Higiene da escola:*

O edifício. Noções sobre a sua situação, orientação e disposição. Higiene das suas diversas dependências.

Arejamento, iluminação. A água na escola; sua depuração.

Lavagem e desinfectão das várias dependências. O mobiliário.

Situação da escola sob o ponto de vista moral (vizinhança de tabernas, etc.).

c) *Papel da visitadora escolar:*

Suas atribuições; colaboração com o médico e com o professor.

d) *A visitadora escolar e a higiene social* no que respeita à profilaxia e luta contra a tuberculose, o cancro, o alcoolismo e as doenças venéreas.

## Enfermagem e elementos de legislação sanitária

*Noções gerais sobre:*

1) Microbios: o que são, onde vivem. Doenças que podem produzir.

Idea geral do que seja uma infecção, seus agentes, penetração destes no organismo. Infecção local e geral.

2) Assepsia e antisepsia.

3) Exemplos de doenças infecciosas, sua profilaxia e cuidados a ter nesta espécie de doenças.

(Desinfectão pessoal do doente e de quem o trata, da casa, da roupa, dos utensílios que servem ao doente, excreta, produtos patológicos e locais onde se façam os despejos).

4) Doenças de declaração obrigatória.

5) Papel do homem e dos animais na disseminação das doenças (perigo dos porta-bacilos e principais animais transmissores de doenças).

6) Noções muito sumárias sobre as vacinas de uso mais corrente.

*Noções de enfermagem:*

a) *Teóricas:*

Necessidade de cultivar o espírito de observação.

Indicações gerais sobre:

1) O doente.

2) O quarto do doente: seu arranjo e higiene.

3) Alimentação: cuidados que merece.

4) A limpeza do doente.

5) Modo de o entreter.

b) *Práticas:*

Técnica das injeções hipodérmicas e intra-musculares. Banhos, envoltimentos, fricções, unções, sinapismos, cataplasmas, ventosas, lavagens (nasais, oculares, bucais, clisteres, irrigações, pensos secos e úmidos).

Vacinação.

Tratamento de uma ferida; de uma queimadura.

Modo de fazer as ligaduras mais vulgares.

Como proceder em caso de hemorragia, mordeduras de insectos ou animais.

Primeiros socorros que a visitadora pode prestar nas contusões, entorses, luxações, fraturas, corpos estranhos introduzidos nas cavidades naturais, desmaios, síncope, ataques, asfixia e envenenamentos.

Influência da visitadora para que seja chamado sempre o médico ou para que o doente vá a uma consulta.

O perigo da charlatanice, dos conselhos dos amigos e dos vizinhos.

Papel da visitadora na profilaxia das doenças e como auxiliar do médico durante o tratamento delas.

*Noções sumárias da legislação sanitária:*

- a) De carácter geral;
- b) Especialmente no que importa à saúde escolar.

#### Formação técnica

O que deve entender-se por formação técnica; suas características e modalidades.

Distinção entre *obras de caridade* e *obras sociais*, mencionadamente entre: miséria, indigência, pobreza, bem estar relativo e real, suas causas. A indigência desmerecida e ocasional. Socorro parcial. O empréstimo e a dádiva. Vigilância e inteligência do auxílio. Auxílio educativo. Psicologia dos que pedem. Caridade mal compreendida. Caridade inteligente e raciocinada. Caridade e filantropia. Obras de assistência material e financeira; suas deficiências habituais.

O *serviço social* e os casos individuais especiais (pobres envergonhados e profissionais, órfãos, abandonados, vítimas, vencidos da vida, as famílias sem chefe: por morte ou abandono do lar).

As *famílias numerosas* — protecção que merecem.

Diferentes categorias de *trabalhadores sociais*.

Tendências cristãs e morais que devem guiar os trabalhadores sociais.

Importância das visitas às famílias: maneira de agir; o melindre dos interrogatórios e o segredo profissional.

Assistência pública e privada; suas características; direito à assistência. Repressão da mendicidade.

Aplicação prática das leis da nossa assistência que mais interessam à visitadora social.

Organização de processos para internamento em hospitais e asilos, etc.

A obra de assistência do Estado Novo — princípios que a inspiram.

#### Formação técnica prática

*Inquéritos:* sua importância como base do serviço social; utilidade individual e geral; como devem fazer-se, dificuldades habituais; o que é preciso evitar e obter; diferentes espécies de inquéritos.

*Qualidades do inquiridor:* tacto, equilíbrio, juízo, senso psicológico, lealdade, ordem, precisão, clareza de exposição e respostas, método, espírito de observação, boa educação.

*As entrevistas; as informações particulares e oficiais.*

*Notas:* porquê e como se tomam.

*Fichas:* sua utilidade, várias espécies de fichas, de classificações e ficheiros.

*Correspondência:* classificação e arquivo.

*Relatórios:* ordem, clareza, simplicidade, concisão. documentação, referências.

*Investigações:* preparação de uma documentação; de uma bibliografia.

*Monografias:* o que são; como se compõem.

*Estatísticas:* o que são, como devem fazer-se e ler-se. Métodos práticos ao alcance de todos. Perigos das estatísticas inexactas.

*Organização de um inventário.*

*Organização de orçamentos.*

O exame social do orçamento; seu equilíbrio no lar.

Ministério da Educação Nacional, 30 de Outubro de 1939. — O Ministro da Educação Nacional, *António Faria Carneiro Pacheco*.